

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS



FREGUESIA DO BEATO

2024

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2024

EDITOR

Junta de Freguesia do Beato - Rua de Xabregas, 67, 1º, 1900-439 Lisboa - <https://jf-beato.pt>

VERSÃO

1.0 – Elaboração do Relatório – abril 2025

DELIBERAÇÃO

Aprovado por Unanimidade em Reunião Ordinária de Executivo em 24/04/2025

Índice

FICHA TÉCNICA	2
Índice de Tabelas	4
Índice de Gráficos	4
1. Siglas e Abreviaturas.....	5
2. Enquadramento.....	6
3. Avaliação do Risco	7
4. Metodologia de Avaliação	8
5. Análise por Área de Risco	9
5.1 Concessão de Benefícios Públicos (subsídios, apoios, etc.) – Concessão de Apoios	9
Ação Social.....	10
Desporto e Associativismo e Cultura.....	11
5.2 Concessão de Benefícios Públicos (subsídios, apoios, etc.) – Aplicação de Sanções.....	12
5.3 Concessão de Benefícios Públicos (subsídios, apoios, etc.) – Apresentação de Relatórios de Execução Física e Financeira	13
5.4 Concessão de Benefícios Públicos (subsídios, apoios, etc.) – Não Aferição da Utilização Efetiva dos Apoios.....	14
5.5 Contratação Pública – Aquisição de Bens, Serviços e Empreitadas	15
5.5.1 Aquisições Diversas ao Mesmo Fornecedor.....	15
5.5.2 Não aferição do Princípio da Economia	16
5.5.3 Trabalhos complementares nas empreitadas de obras públicas.....	16
5.6 Recursos Humanos – Recrutamento, Seleção, Carreiras, Formação e Vencimentos.....	17
5.6.1 Utilização excessiva do recurso ao trabalho extraordinário como forma de suprir necessidades permanentes dos serviços por questões de desajustamento de horários.....	17
5.6.2 Não aplicação do SIADAP de forma uniforme a todos os trabalhadores, dando origem a diferentes níveis de exigência na definição dos objetos	18
5.7 Área Financeira e de Património	19
5.7.1 Património - Deslocação de bens a título definitivo, sem dar o devido conhecimento.....	19
5.8 Área da Educação	19
5.8.1 Falta de pagamento das mensalidades afetas aos serviços educativos	19
5.9 Área da Cultura, Lazer e Tempos Livres	21

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

5.9.1 Favorecimento no acesso a atividades de determinado cidadão ou grupo de cidadãos	21
5.10 Área do Desporto	22
5.10.1 Existência de parcerias não regulamentadas ou protocoladas com entidades da freguesia ou externas	22
6. Conclusões.....	23
7. Recomendações.....	24

Índice de Tabelas

Tabela 1 - Probabilidade de Ocorrência	7
Tabela 2 - Impacto de Ocorrência	8
Tabela 3 - Matriz de Risco	8

Índice de Gráficos

Gráfico 1 – Tipologia de Risco	9
Gráfico 2 – Respostas Sociais	11
Gráfico 3 – Desporto e Associativismo e Cultura	12
Gráfico 4 – Aplicação de Sanções	13
Gráfico 5 – Apresentação de Relatórios	14
Gráfico 6 – Aferição Efetiva da Aplicação de Apoios.....	15
Gráfico 7 – Educação – Utentes vs Dívidas.....	20
Gráfico 8 – Atividades Protocoladas.....	23
Gráfico 9 – Taxa de Execução do PPR.....	24

1. Siglas e Abreviaturas

AT	Autoridade Tributária
CD	Código de Conduta
CML	Câmara Municipal de Lisboa
ENA	Estratégia Nacional Anticorrupção
JFB	Junta de Freguesia do Beato
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
PCN	Programa de Cumprimento Normativo
PPRCIC	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
RGPC	Regime Geral de Prevenção da Corrupção

2. Enquadramento

A Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, vem dar prioridade à promoção da transparência e da integridade na ação pública e considera indispensável o reforço dos mecanismos de prevenção e deteção de crimes de corrupção e infrações conexas.

Nesta perspetiva, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9/12, criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) e as respetivas medidas de prevenção da corrupção, vinculando todas as entidades abrangidas a implementarem um Programa de Cumprimento Normativo (PCN) que, nos termos do seu art.º 5º, devem incluir, pelo menos, um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, um Código de Conduta, um Programa de Formação, um Canal de Denúncias e a designação de um Responsável pelo PCN¹, a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, cometidos contra ou através da entidade.

A Junta de Freguesia do Beato, aprovou o seu primeiro Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas em 2023, encontrando-se ainda na sua versão inicial.

De acordo com o RGPC, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, doravante designado por PPR, deve ser objeto de avaliação duas vezes por ano, designadamente com a elaboração de um Relatório de Avaliação Intercalar (durante o mês de outubro para as situações identificadas de risco máximo ou elevado) e de um Relatório Anual de Execução (a apresentar em abril do ano seguinte).

Assim, dando cumprimento ao disposto na alínea a), do n.º 4, do artigo 6.º do RGPC, o responsável do PCN elaborou e submeteu para aprovação, no mês de março de 2025, o Relatório de Execução Anual, relativo ao ano de 2024, a avaliação dos riscos e medidas preventivas identificadas no PPR em vigor.

Para efeito de deliberação, o presente Relatório deverá ser submetido à aprovação do Órgão Executivo da JFB e, no prazo máximo de 10 dias, divulgado a todos os trabalhadores da Freguesia do Beato e publicitado na respetiva página da Internet da JFB.

¹ O responsável do PCN foi designado em Reunião Ordinária da Junta de Freguesia do Beato de 20 de dezembro de 2024, pela Deliberação n.º 79/2024.

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Adicionalmente, e em cumprimento com o disposto nº 8, do artigo 6º do RGPC, o presente Relatório deverá ser divulgado junto do MENAC.

3. Avaliação do Risco

O presente relatório efetua uma análise à gestão e controlo de risco, realizada com o reconhecimento e classificação dos factos, atendendo à probabilidade e gravidade da sua ocorrência, na identificação dos processos mais suscetíveis de risco, equacionaram-se os mesmos em abstrato face à sua gravidade e probabilidade de ocorrência, pois é o que se pretende prevenir.

A identificação dos riscos tem como objetivo avaliar a exposição de uma organização ao elemento de incerteza, o que pressupõe o envolvimento de toda a organização no reconhecimento das áreas de risco e no desenho das medidas a implementar para prevenir a sua ocorrência.

No âmbito da graduação dos riscos, a sua classificação teve em consideração duas variáveis: a probabilidade de ocorrência das situações que comportam o risco e a gravidade da consequência estimada das infrações que podem suscitar, estabelecendo-se os seguintes **critérios de classificação do risco**²

Probabilidade de Ocorrência

Possibilidade de Ocorrência	Descrição	Pontuação Atribuída
ELEVADA	O Risco decorre de um processo corrente e frequente da Junta de Freguesia	4 - 5
MODERADA	O Risco está associado a um processo esporádico da Junta de Freguesia que se admite que venha a ocorrer ao longo de um ano.	3
REDUZIDA	O risco decorre de um processo que apenas ocorrerá em circunstâncias excecionais.	1 - 2

Tabela 1 - Probabilidade de Ocorrência

² Para o efeito, foi considerada a **Norma de Gestão de Riscos da FERMA:2003** - *Federation of European Risk Management Associations*

Impacto de Ocorrência

Impacto de Ocorrência	Descrição	Pontuação Atribuída
ELEVADA	Prejuízos financeiros significativos e violação grave dos princípios associados ao interesse público, lesando a credibilidade da Junta de Freguesia.	4 - 5
MODERADA	Prejuízos financeiros e perturbação do normal funcionamento da Junta de Freguesia.	3
REDUZIDA	Não tem potencial para provocar prejuízos financeiros, não sendo as infrações causadoras de danos relevantes na imagem e operacionalidade da Junta de Freguesia.	1 - 2

Tabela 2 - Impacto de Ocorrência

De acordo com a ponderação entre a Probabilidade de Ocorrência e a Impacto da Ocorrência, determina-se o grau de risco Reduzido (1), Moderado (2) ou Elevado (3), conforme se apresenta na seguinte **Matriz de Risco**.

IO ⁴ \ PO ³	REDUZIDO (1)	MODERADO (2)	ELEVADO (3)
	REDUZIDO (1)	1	1
MODERADO (2)	1	2	3
ELEVADO (3)	2	3	3

Tabela 3 - Matriz de Risco

4. Metodologia de Avaliação

A avaliação baseou-se na monitorização contínua da execução das medidas preventivas previstas no PPR, bem como na recolha e análise de dados administrativos internos.

Foram consideradas as áreas críticas definidas no plano, os níveis de risco associados e as medidas de mitigação implementadas.

³ PO: Probabilidade de Ocorrência

⁴ IO: Impacto da Ocorrência

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

No total foram identificados 32 riscos, distribuídos da seguinte forma:

- Reduzido: 4
- Moderado: 17
- Elevado: 11

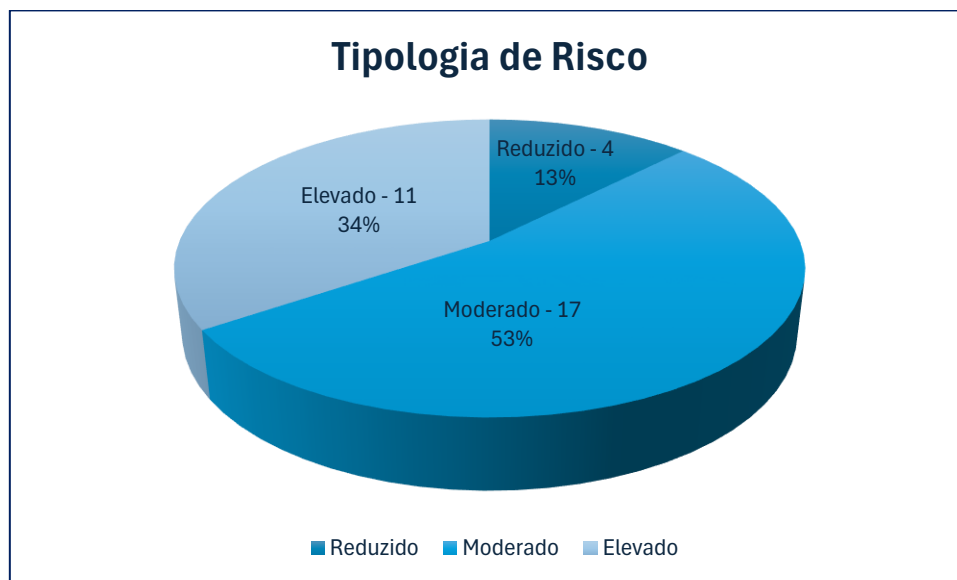


Gráfico 1 – Tipologia de Risco

Foi dado especial enfoque nos riscos identificados e, com base na Matriz de Risco, aqueles que apresentavam um grau de risco elevado.

5. Análise por Área de Risco

5.1 Concessão de Benefícios Públicos (subsídios, apoios, etc.) – Concessão de Apoios

Um dos principais riscos identificados associados à Concessão de Benefícios Públicos, está relacionado com a instrução dos processos.

Foi identificado a eventual não verificação, na instrução dos processos que levam à Concessão de Benefícios Públicos, do cumprimento das normas legais e demais regulamentos em vigor na autarquia.

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Como medida de prevenção, e com a finalidade de não existirem concessões que não cumprissem as normas, o procedimento existente prevê uma verificação atempada, ou seja, antes de qualquer atribuição ser efetuada.

As áreas onde essas atribuições têm maior expressão são a área do Desporto e Associativismo, a da Cultura e a da Ação Social.

A análise efetuada foi suportada em documentação interna da Freguesia, tendo sido dividida nas diferentes áreas acima indicadas, devido à sua especificidade e da diferente forma de análise dos pedidos recebidos.

Ação Social

Todos os pedidos recebidos na autarquia passam por uma análise rigorosa, onde os beneficiários são alvo de um atendimento social através de entrevista, onde é elaborado de processo social físico com atribuição de um número/código sequencial e avaliação socioeconómica (rendimentos de todo o agregado familiar a subtrair pelas despesas totais mensais e a dividir pelo número de elementos que compõem o agregado familiar, rendimento per capita).

Para além destes documentos, é obrigatória a apresentação da Certidão de Não Dívida à AT com situação regularizada, a Declaração de Não Dívida à Segurança Social com situação regularizada e a Certidão Predial Negativa.

Só após a entrega e validação de toda a documentação acima indicada, a Ação Social propõe aprovação de despesa ao Executivo da Junta de Freguesia do Beato e sendo que o apoio será pago diretamente ao senhorio e/ou empresa que presta o serviço (quando o pedido é para pagamento de renda ou serviços como água, eletricidade, gás ou telecomunicações).

Para regulamentar todos os pedidos de apoio, foi criado o Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais da Freguesia do Beato, disponível página oficial da autarquia da internet.

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

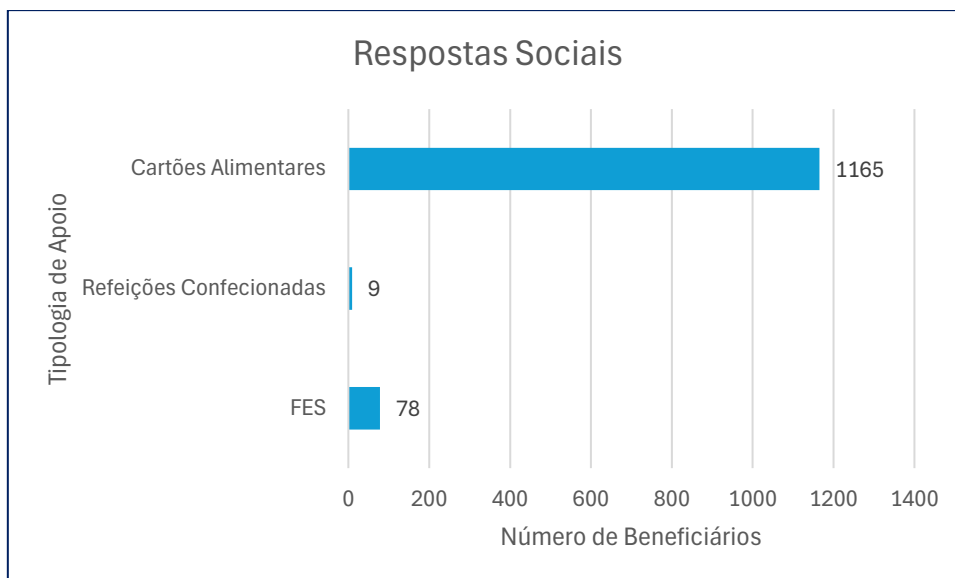


Gráfico 2 – Respostas Sociais

Nesta área o responsável pela verificação de toda a documentação, elaboração dos Processos Sociais e apresentação das propostas de apoio é a Técnica Responsável pela Área.

Em resumo, todos os pedidos efetuados, analisados e concedidos, **100%** cumpriram com a apresentação de toda a documentação necessária à análise e posterior aprovação da concessão dos apoios.

Desporto e Associativismo e Cultura

No que respeita às áreas do Desporto e Associativismo e da Cultura, os pedidos de apoio são concentrados nos Clubes ou Associações, sendo estas desportivas, de cultura ou recreio, ou ainda Associações de Moradores, estando regulamentados pelo Regulamento de Subvenções Públicas da Freguesia do Beato, disponível na página oficial da autarquia da internet.

Tal como na Ação Social, é de forma rigorosa que são analisados todos os pedidos recebidos, sendo que numa primeira fase os documentos exigidos para que as entidades se possam candidatar a apoios passam por documentos onde está expresso quem representa a entidade e peças económico-financeiras.

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Também nestas áreas as Declarações de Não Dívida da Segurança Social ou da Autoridade Tributária com a situação regularizada, são imprescindíveis para que se cumpram os critérios e documentos necessários para que o apoio seja concedido.

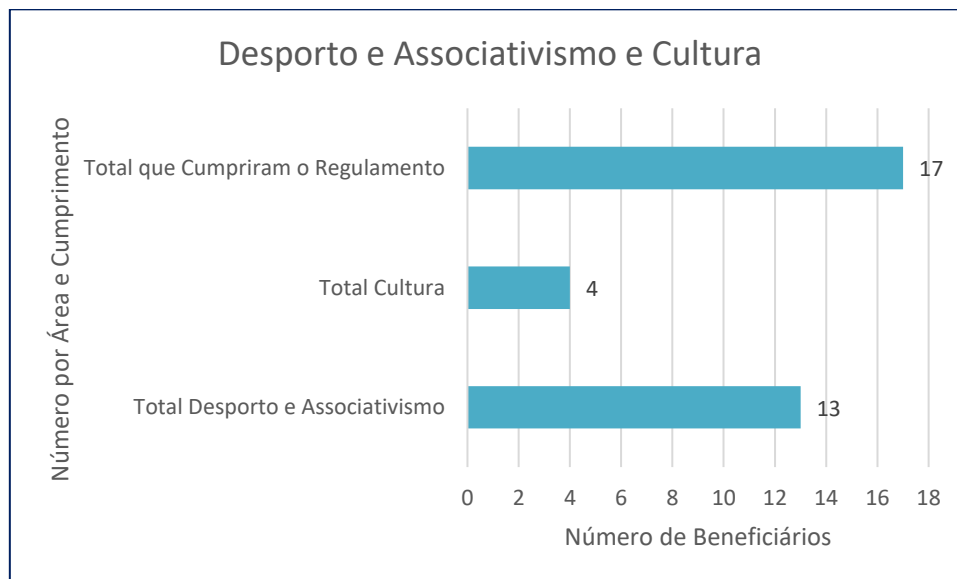


Gráfico 3 – Desporto e Associativismo e Cultura

Em resumo, todos os pedidos efetuados, analisados e concedidos, **100%** cumpriram com a apresentação de toda a documentação necessária à análise e posterior aprovação da concessão dos apoios, correspondendo a **23,5%** da Área da Cultura e de **76,5%** da Área do Desporto e Associativismo.

5.2 Concessão de Benefícios Públicos (subsídios, apoios, etc.) – Aplicação de Sanções

Neste capítulo, esta autarquia continua a primar pelo rigor, tendo-se já verificado situações em que, por incumprimento das entidades no que ao Regulamento diz respeito, são-lhes aplicadas sanções, nomeadamente a devolução de apoios previamente concedidos.

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E
INFRAÇÕES CONEXAS

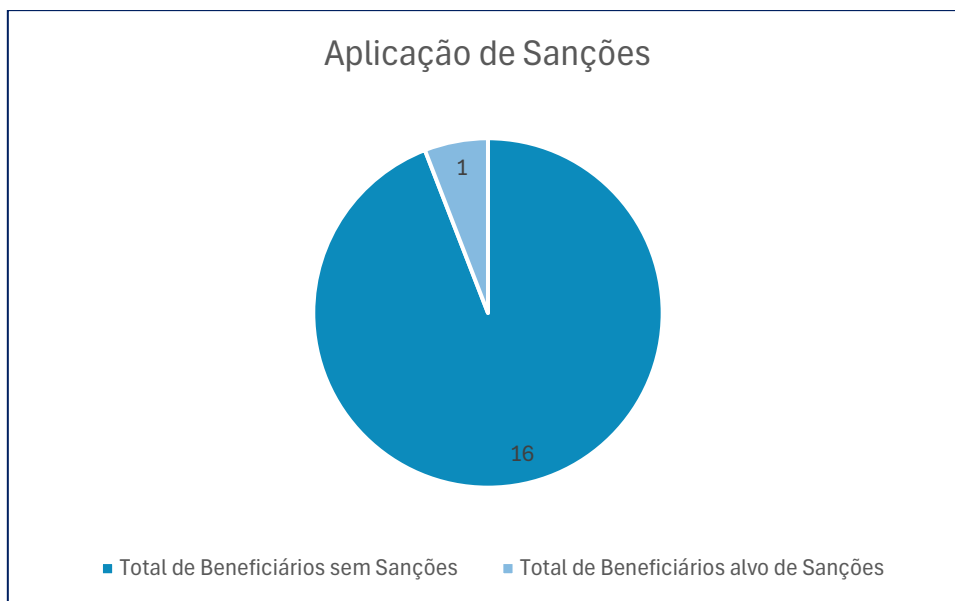


Gráfico 4 – Aplicação de Sanções

Salienta-se que apenas existiram sanções aplicadas a uma entidade beneficiária, devido ao pedido e a concessão do apoio ter sido suportado em Orçamento, não tendo a entidade gasto a totalidade do apoio concedido.

Desta forma, e face à não apresentação de documento que suportam a despesas na totalidade, foi intimada a entidade a devolver o valor não justificado. Situação devidamente regularizada.

Esta medida já se encontra em vigor e a ser aplicada.

5.3 Concessão de Benefícios Públicos (subsídios, apoios, etc.) – Apresentação de Relatórios de Execução Física e Financeira

Conforme é indicado no Regulamento de Subvenções Públicas, após a concessão de apoios, são obrigadas as entidades beneficiárias em apresentar um relatório de execução das atividades ou projetos alvos do apoio.

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

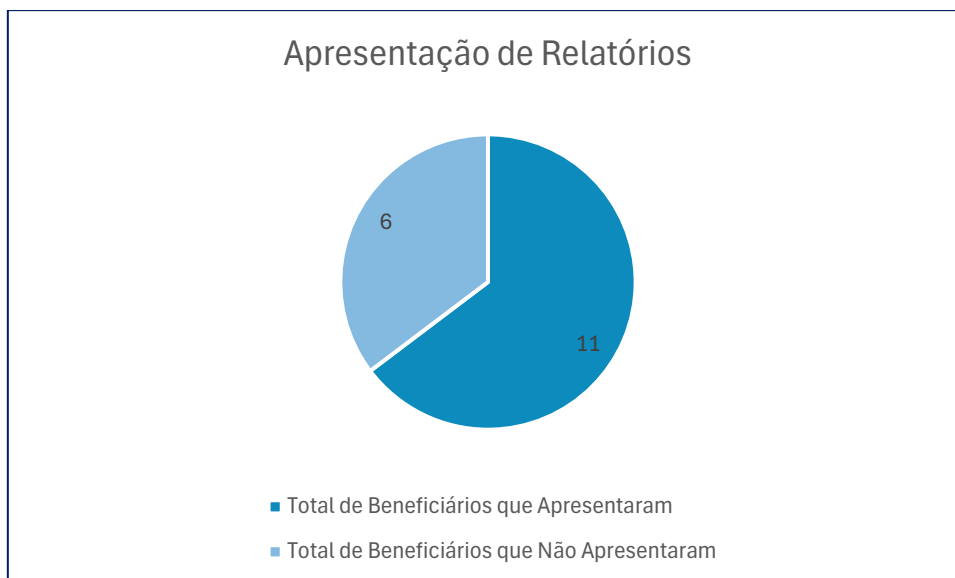


Gráfico 5 – Apresentação de Relatórios

Os beneficiários que não apresentaram até ao final de 2024, Relatórios de Execução Física e Financeira, correspondem a **35%** das entidades.

Embora as medidas para prevenir estas situações estejam a ser tomadas, ainda se verifica que algumas entidades não apresentam em tempo útil os relatórios exigidos.

Tem esta autarquia e como medida para evitar estas situações de incumprimento, vedar apoios seguintes até que o cumprimento do normativo esteja assegurado.

Esta medida já se encontra em implementação.

5.4 Concessão de Benefícios Públicos (subsídios, apoios, etc.) – Não Aferição da Utilização Efetiva dos Apoios

No que se refere à identificação deste risco, a autarquia tem, junto dos possíveis beneficiários, efetuado várias ações de sensibilização com o intuito destes apresentarem os comprovativos da correta utilização dos apoios atribuídos, suportando os mesmos com documentação conforme estipulado no Regulamento de Subvenções Públicas.

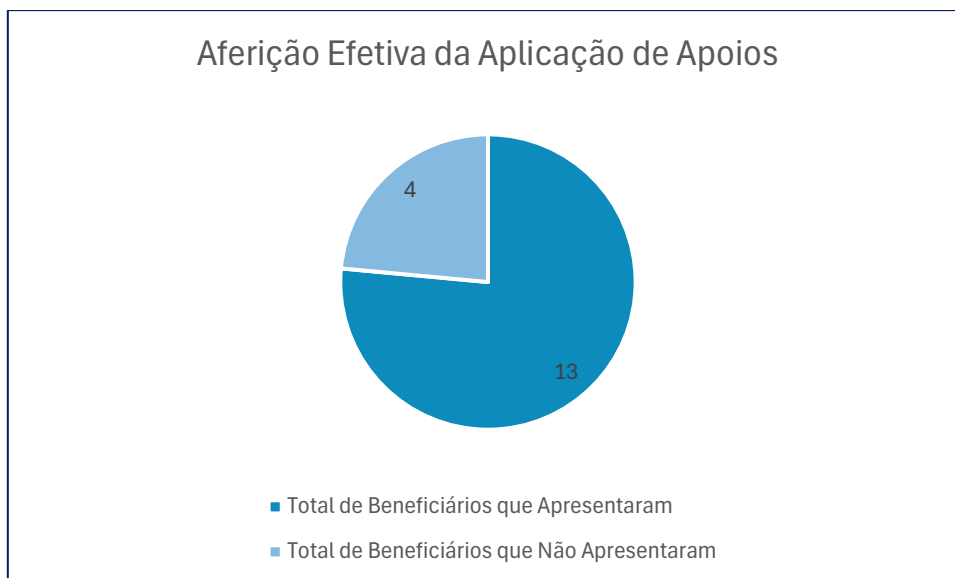


Gráfico 6 – Aferição Efetiva da Aplicação de Apoios

Após a análise da documentação interna referente a este item, verifica-se que cerca de 23,5% dos beneficiários dos apoios ainda não apresentaram a documentação que suporta a aplicação dos apoios com base no pedido efetuado e quanto à finalidade dos mesmos.

Com a finalidade de diminuir situações como esta, a autarquia veda o acesso a outros apoios, enquanto a situação não estiver regularizada.

Esta medida já se encontra implementada.

5.5 Contratação Pública – Aquisição de Bens, Serviços e Empreitadas

5.5.1 Aquisições Diversas ao Mesmo Fornecedor

No que respeita à Área de Contratação Pública, foram observados a utilização das diferentes tipologias de contratação, nomeadamente Ajustes Diretos Simplificados, Ajustes Diretos Regime Normal, Consultas Prévias e Concursos Públicos.

Tem sido efetuada a observância da utilização da figura da Consulta Preliminar ao Mercado para aferir o valor que poderá ser aplicado na aquisição de bens ou serviços.

No entanto esta figura, apenas tem sido aplicada na preparação de processos que utilizem a Consulta Prévia e/ou Concurso Públicos.

Durante o ano de 2025, estará em plena implementação a obrigatoriedade de, em cada processo, e independentemente do tipo de contratação pública escolhida, existir uma prévia consulta ao mercado, onde se consiga aferir que custo terá para a autarquia a aquisição de determinado bem ou serviço.

Desta forma, garante-se que existem diferentes fornecedores para a aquisição de bens e/ou serviços, e não se concentra no mesmo essas aquisições.

5.5.2 Não aferição do Princípio da Economia

Em todos os processos onde se efetua a aquisição de Bens e/ou Serviços e ainda em Empreitadas, o princípio da economia foi observado.

É, no entanto, importante e está já em implementação durante o ano corrente que, em todas as tipologias de contratação, se verifique a consulta preliminar ao mercado, para que não existam dúvidas que a escolha que está a ser efetuada cumpre a premissa de se consultar pelo menos três fornecedores diferentes.

Foi ainda implementado, com a supervisão da área de Contratação Pública um novo modelo de proposta, que permitirá a indicação dos fornecedores que foram consultados previamente.

5.5.3 Trabalhos complementares nas empreitadas de obras públicas

Durante o ano de 2024 não existiram quaisquer processos de empreitadas que se tivessem tido a necessidade de trabalhos complementares.

No entanto e sempre que se verificar a necessidade de execução de trabalhos complementares em empreitadas de obras públicas, terá de existir relatório com a explicação detalhada dos trabalhos a realizar e a finalidade dos mesmos.

Desta forma, o órgão competente para autorizar a realização dos mesmos, estará na posse de todos os elementos para decidir, em consciência e sempre na busca do interesse público.

A implementação desta medida encontra-se em plena aplicação.

5.6 Recursos Humanos – Recrutamento, Seleção, Carreiras, Formação e Vencimentos

5.6.1 Utilização excessiva do recurso ao trabalho extraordinário como forma de suprir necessidades permanentes dos serviços por questões de desajustamento de horários

Foram identificadas pela autarquia algumas situações onde a utilização do recurso ao trabalho extraordinário se verifica.

Este recurso é bem patente na área da higiene urbana onde devido à necessidade de se atuar em horário considerado noturno faz com que o recurso ao trabalho extraordinário seja uma realidade.

A impossibilidade de elaborar uma proposta de horários ajustados às necessidades dos serviços faz com que esta medida não possa ser, por enquanto, modificada ou mesmo anulada.

Também na área de lazer e tempos livres o recurso ao trabalho extraordinário é algo que acontece com frequência.

Tal situação prende-se com o facto de as atividades criadas para a população decorrerem preferencialmente durante os fins de semana ou feriados.

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Desta forma, por muito que a autarquia tivesse um maior número de trabalhadores afetos a estas iniciativas, devido às contingências de horários para a realização das iniciativas, continuaria a ser através do recurso ao trabalho extraordinário que as mesmas poderiam ser levadas a cabo.

Assim nesta área não poderá ser implementada qualquer medida que vise alteração desta realidade.

Tanto na área da higiene urbana como na área de lazer e tempos livres, responsável pela organização dos eventos proporcionados à população existe por parte dos responsáveis relatórios a solicitar a aprovação destes mesmos trabalhos suplementares, sendo os mesmos levados a decisão superior, nomeadamente ao Executivo da Junta de Freguesia do Beato.

5.6.2 Não aplicação do SIADAP de forma uniforme a todos os trabalhadores, dando origem a diferentes níveis de exigência na definição dos objetos

Os avaliadores responsáveis pela análise e avaliação dos trabalhadores da autarquia estão conscientes que o estabelecimento de diretrizes é fundamental para a existência de uma harmonia nos critérios e nos níveis de exigência a serem aplicados aos mesmo.

No entanto ainda não foi elaborado qualquer regulamento ou o manual onde esses critérios e esses níveis de exigência estejam expressos.

É intuito desta autarquia que, entre o final do presente ano e o ano de 2026 possa ser criado este instrumento que permitirá a harmonização dos critérios e dos níveis de exigência.

Desta forma pretende-se que avaliadores e avaliados tenham presente que existiram transversalmente a todos os trabalhadores o mesmo nível de exigência na definição dos objetivos.

A elaboração deste Manual ou Regulamento será da responsabilidade da área dos recursos humanos.

5.7 Área Financeira e de Património

5.7.1 Património - Deslocação de bens a título definitivo, sem dar o devido conhecimento

Embora com a aquisição de diferentes bens por parte da autarquia, não se verificaram durante o ano de 2024 quaisquer deslocações de bens a título definitivo sem que não se tivesse efetuado o preenchimento do auto de transferência e envio ao responsável do património do mesmo.

Está em plena implementação, cada vez que existe a deslocação de bens a título definitivo, a elaboração e preenchimento do auto de transferência do bem com indicação do local de origem e do local de destino.

5.8 Área da Educação

5.8.1 Falta de pagamento das mensalidades afetas aos serviços educativos

É na área da educação onde surgem os maiores problemas referentes a falta de pagamento das mensalidades por parte dos utentes.

A autarquia gere os CAF/AAF assim como o Espaço Jovem, projeto da inteira responsabilidade da Junta de Freguesia do Beato e que se destina ao apoio ao estudo.

No final do ano de 2024 o número de utentes entre ativos e inativos era superior a um milhar situando-se nos 1131.

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Destes cerca de 530 encontram-se em situação de dívida para com esta autarquia.

Após a verificação da dívida e após as diversas diligências efetuadas com a finalidade de verem ser cobrados os valores em atraso e, sem que exista por parte dos utentes interesse em liquidar as dívidas, compete à Junta de Freguesia do Beato, efetuar tudo o que está ao seu alcance para que as mesmas sejam recuperadas.

Assim, a Junta de Freguesia do Beato efetuou um protocolo com a Autoridade Tributária com a finalidade de utilizar a figura da execução fiscal para recuperar os valores em dívida.

No ano de 2024 foram remetidos para execução fiscal cerca de 70 utentes tendo sido recuperados mais de três mil euros de dívidas.

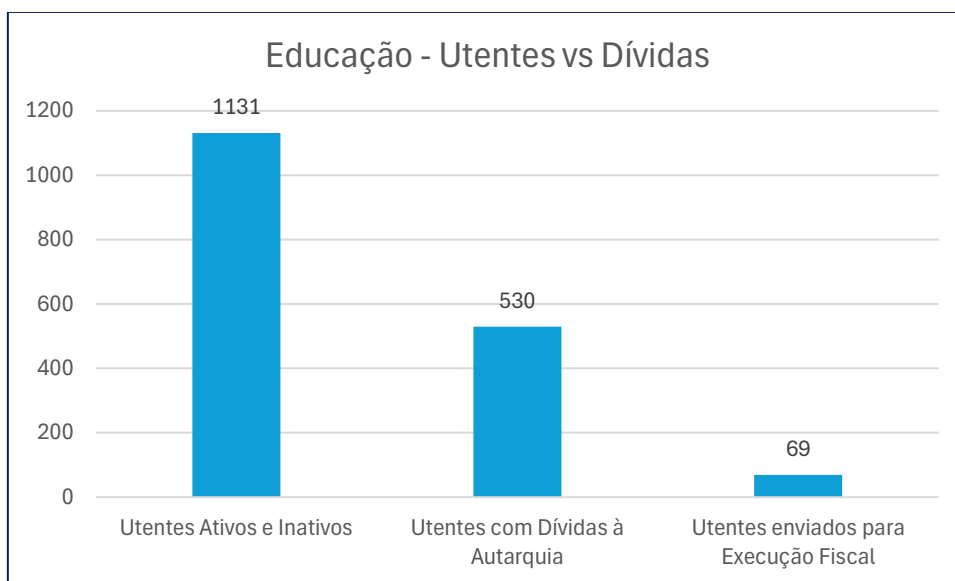


Gráfico 7 – Educação – Utentes vs Dívidas

O trabalho continuará no ano de 2025 e seguintes com a finalidade e conforme indicado na lei de tudo ser feito com vista a recuperação destes valores.

Esta medida encontra-se implementada na sua totalidade.

5.9 Área da Cultura, Lazer e Tempos Livres

5.9.1 Favorecimento no acesso a atividades de determinado cidadão ou grupo de cidadãos

Numa população heterogénea como a existente na Freguesia do Beato é normal que se pense que exista favorecimento no acesso a atividades a determinado cidadão ou grupo de cidadãos.

No entanto a análise tem de ser feita de forma mais pormenorizada, pois determinadas atividades são criadas para determinados grupos etários específicos.

Quando é organizado um passeio intitulado “Passeio para a Melhor Idade”, onde o acesso é apenas para recenseados com idade igual ou superior a 60 anos, poder-se-á falar de favorecimento de uma determinada faixa etária da população.

Mas, tal como existe este programa para esta faixa etária existirão outros para outras faixas etárias pretendendo desta forma uma transversalidade na oferta a prestar aos fregueses do Beato.

Embora para todas as atividades exista uma definição concreta dos critérios para participação nas mesmas, estamos em crer que a elaboração de regulamentos que defina os critérios de forma clara será importante para a compreensão de todos os participantes nas referidas atividades.

Pretendeu-se com a publicação do Regulamento para a prática das Atividades Desportivas, Culturais e Recreativas Regulares promovidas pela Junta de Freguesia do Beato, definir critérios e desta forma que todos aqueles que pretendem aceder às atividades organizadas ou com o apoio da Junta de freguesia do Beato o poder sem fazer de consciência plena dos critérios de acesso às referidas atividades.

Existem algumas atividades que ainda não têm regulamentação própria algo que até ao final do presente ano pretendemos implementar.

5.10 Área do Desporto

5.10.1 Existência de parcerias não regulamentadas ou protocoladas com entidades da freguesia ou externas

Identificam-se 5 atividades da área do desporto cuja responsabilidade é da Junta de Freguesia do Beato ou em que a Junta de Freguesia do Beato apoia nomeadamente com a cedência de instalações.

Das atividades indicadas, 2 mesmas são da responsabilidade direta da Junta de Freguesia do Beato, nomeadamente a Zumba e a Ginástica Moderada.

As restantes são o Yôga, o Treino Funcional e o Shorinjikempo.

Existe através do Regulamento para a Prática das Atividades Desportivas, Culturais e Recreativas regulares promovidas pela Junta de Freguesia do Beato, a inclusão destas 3 atividades, no entanto não estão protocoladas entre as entidades que as ministram e a autarquia.

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

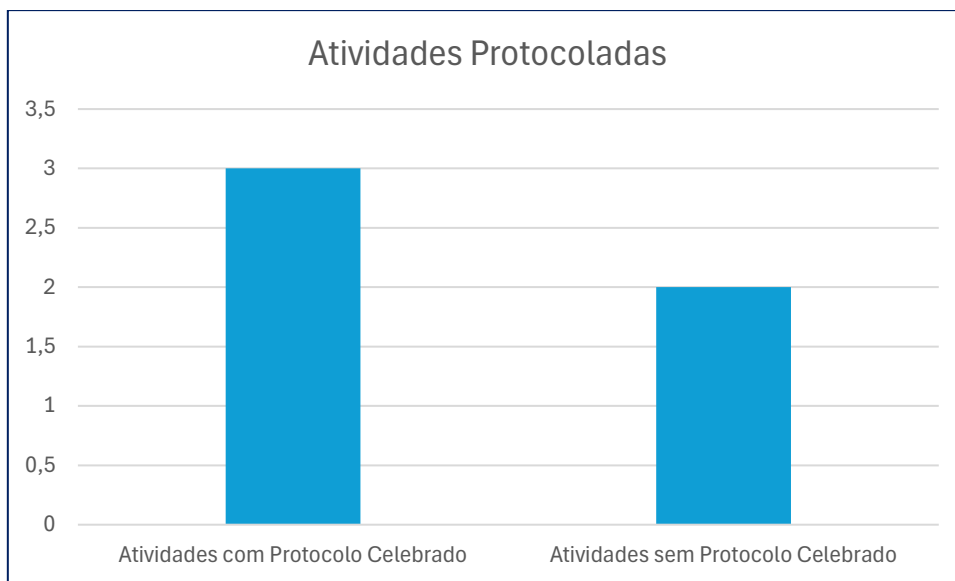


Gráfico 8 – Atividades Protocoladas

Pretende-se que entre o final de 2025 e o ano 2026 estas atividades estejam devidamente protocoladas.

6. Conclusões

Após a análise de todas as áreas, foi apurado que a taxa de Execução do Plano relativamente aos Risco de tipo Elevado, são de 54,5%.

No entanto e no que se refere à totalidade do PPR, a Taxa de Execução situa-se nos 84,38%.

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

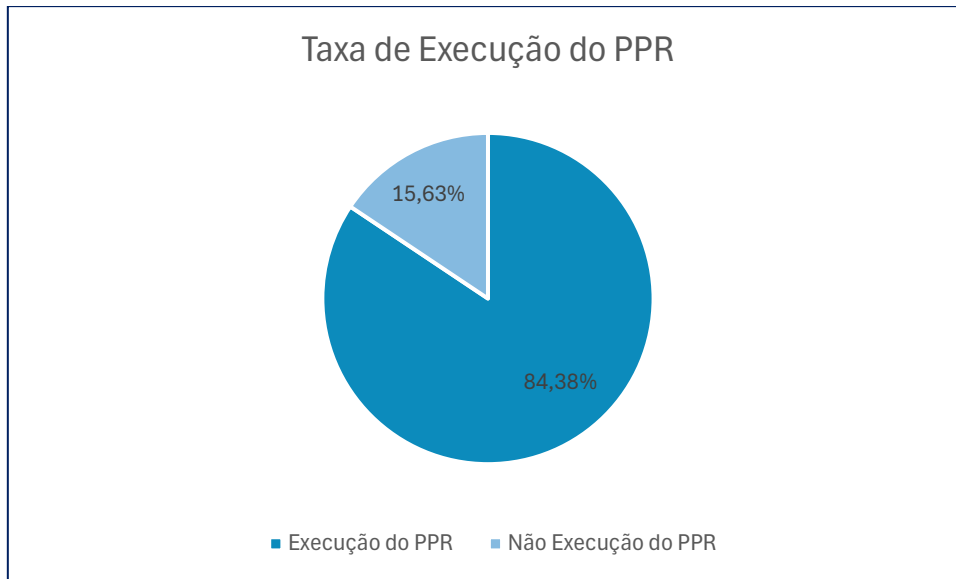


Gráfico 9 – Taxa de Execução do PPR

Dos riscos identificados com tipologia de Elevado, 5 não têm as Medidas de Prevenção em aplicação, sendo que destas, duas serão implementadas ainda durante 2025, duas serão implementadas entre 2025 e 2026, e uma não se perspectiva que venha a ser implementada.

7. Recomendações

Atendendo os resultados do presente relatório, recomenda-se:

1. A submissão à deliberação da Junta de Freguesia do Beato do presente Relatório e, posteriormente, a sua divulgação por todos os trabalhadores da Freguesia do beato e publicitação na página da Internet da JFB, em cumprimento com o disposto do n.º 6 do art.º 6 do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro
2. Após aprovação, que o presente relatório seja divulgado junto do MENAC, em cumprimento com o disposto do n.º 8 do art.º 6 do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro;
3. Que no processo de revisão do PPR se considere a reavaliação dos atuais riscos e medidas preventivas em alinhamento com a Norma de Controlo Interno.

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E
INFRAÇÕES CONEXAS

4. Em 2025, o reforço da sensibilização e a formação em matéria de transparência, ética e integridade, gestão de riscos e prevenção da corrupção na ação pública.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo

(Bruno Ricardo Vieira Moutinho)